



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2018

Município de Não-Me-Toque
Secretaria Municipal de Saúde

Tipo de julgamento: **menor preço global**

Edital de pregão para a contratação de empresa para pintura da Academia de Saúde e Unidades Básica de Saúde Central, Bairro Industrial, Jardim e Santo Antônio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÃO-ME-TOQUE, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **14:00 horas**, do dia **29 do mês de novembro do ano de 2018**, na sala de reuniões do Centro Administrativo Municipal, localizado na Av. Alto Jacuí n.º 840, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 25.000 de 28 de dezembro de 2017, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para pintura da Academia de Saúde e Unidades Básica de Saúde Central, Bairro Industrial, Jardim e Santo Antônio, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº 059/06, de 07 de abril de 2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93.

1. DO OBJETO:

1.1 A presente Licitação tem por objeto a Contratação de empresa para execução de serviços pintura da Academia de Saúde e Unidades Básica de Saúde Central, Bairro Industrial, Jardim e Santo Antônio do Município de Não-Me-Toque/RS, compreendendo o fornecimento de material e mão de obra, de acordo com o Projeto Básico, Executivos e anexos que passam a fazer parte do presente edital.

1.2 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme prevê o Art.65, parágrafo 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1 Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE
EDITAL DE PREGÃO Nº 76/2018
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)
TELEFONE E EMAIL

AO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE
EDITAL DE PREGÃO Nº 76/2018
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)
TELEFONE E EMAIL

2.2 Todo o documento exigido no presente instrumento convocatório deverá ser apresentado em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão de imprensa oficial.



2.3 Os documentos extraídos da internet, serão tidos como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferido pela Administração.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade ou CNH.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado e autenticado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual devidamente registrado e autenticado.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida em cartório, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante com firma reconhecida em cartório, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

c) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação conforme anexo.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

Observação 3: Se a licitante não apresentar a declaração escrita, prevista no item 3.3 letra "c", seu Representante poderá fazê-la, de próprio punho, no momento do credenciamento.



Administração Municipal
Não-Me-Toque - RS
2017 - 2020



CAPITAL
NACIONAL DA
AGRICULTURA
"PRECISA"

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar Intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.2, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador ou técnico contábil, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte sob as penas da Lei.**

3.5.1. As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.2, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador ou técnico contábil, de que se enquadram no limite de receita referido acima sob as penas da Lei.**

3.6. Se a licitante encaminhar sua proposta, e não se fizer representar no momento do credenciamento, deverá encaminhar as seguintes declarações fora dos envelopes de habilitação e de propostas:

3.6.1 Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme anexo

3.6.2 Declaração, firmada por contador ou técnico contábil, de que se enquadram no limite de receita referido acima sob as penas da Lei.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, previsto no item 03.

5. PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, deverá ser datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) Proposta financeira assinada pelo representante legal da empresa, mencionando o **valor unitário de cada local e valor global**, contendo material e mão de obra separadamente.

b) Planilha orçamentária, devidamente identificada, **de cada local a ser executado os serviços.**

c) Cronograma físico financeiro, devidamente identificado (Único cronograma contemplando todos os locais de execução dos serviços)

d) Detalhamento de encargos sociais, devidamente identificado. (Único detalhamento de encargos sociais contemplando todos os locais de execução dos serviços)

e) Detalhamento do BDI, devidamente identificado (Único detalhamento de BDI contemplando todos os locais de execução dos serviços)

Obs.: A proposta e as planilhas, deverão ser datadas e assinadas pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas.



Administração Municipal Não-Me-Toque - RS 2017 - 2020



5.2. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço unitário até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

5.3. Fica autorizada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, quando entender por interpretação sistêmica a melhor garantia à supremacia de interesse público em confronto com os princípios constitucionais da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, conforme art. 43, Inciso VI, § 3º da Lei 8.666/93.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, à autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 20s (vinte segundos) para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a **R\$ 1.000,00 (Hum mil reais)**.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 16 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de **menor preço global** e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o **menor preço global**, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

(Handwritten signature)



Administração Municipal
Não-Me-Toque - RS
2017 - 2020



6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5 e 3.5.1, deste edital.

6.15.1. Entendem-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

6.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município, conforme item 18 deste edital.

6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

7 - DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, o licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:



Administração Municipal Não-Me-Toque - RS 2017 - 2020



CAPITAL
NACIONAL DA
AGRICULTURA
- PRECISÃO

7.1.1 Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02 (anexa neste edital);

7.1.2 Declaração emitida pela empresa atestando que não possui em seu quadro societário servidor público ou da ativa no município de Não-Me-Toque, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, quando for o caso.

7.1.3 Declaração de que a empresa não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial no caso de empresa individual, registrado e autenticado;
b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.1 Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 3 deste edital.

7.3 - REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedidas pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7.4 - REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Certidão nacional de débitos trabalhistas: Lei n.º 12.440;

7.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, **em vigor**. As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da data de abertura do certame.

7.6 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Declaração de disponibilidade de no mínimo 01 (um) profissional (responsável técnico) registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

10



Administração Municipal
Não-Me-Toque - RS
2017 - 2020



CAPITAL
NACIONAL DA
AGRICULTURA
DE PRECISÃO

b) Atestado de Visita Técnica, com a presença do responsável legal da licitante, mediante prévio agendamento no dia 26 de novembro de 2018 na Engenharia da Prefeitura pelo fone (54) 3332-2600, com a engenheira civil Sr^a. Luciara Becker.

c) A empresa vencedora deverá apresentar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o certame, ou seja, após a adjudicação do pregoeiro e equipe de apoio, para fins de homologação do processo licitatório pelo Prefeito Municipal e assinatura do contrato administrativo a seguinte documentação:

c.1.) Cópia da Carteira de Trabalho do profissional contratado pela empresa, se for o caso ou documento que comprove o vínculo formal com a empresa para a realização do serviço.

c.2) Certidão de Registro do Profissional, na entidade profissional competente, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), com o respectivo visto do Conselho Regional do RS, caso a empresa não seja sediada no Estado do Rio Grande do Sul.

d) Caso a empresa vencedora não atender ao disposto na letra "c" do item 7.6, não estará habilitado para assinar o contrato, passando a Administração Municipal a chamar os licitantes remanescentes, conforme inciso XXII, do artigo 9º, do Decreto Municipal nº 059/13 de 07 de abril de 2006.

7.7 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender aos itens 3.5 e 3.5.1, que possuem restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal e trabalhistas**, previstos nos itens 7.3 e 7.4, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.7.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.7.2 Ocorrendo a situação prevista no item 7.7, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.7.3 O benefício de que trata o item 7.7 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.7.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.7, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 16, deste edital.

7.8. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8. DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.



Administração Municipal Não-Me-Toque - RS 2017 - 2020



CAPITAL
NACIONAL DA
AGRICULTURA
DE PRECISÃO

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará as licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. Nos eventuais atos de recurso, o interessado deverá obedecer ao procedimento abaixo:

9.3.1 - Somente serão válidos os documentos originais, enviados pelo correio ou pessoalmente pela empresa, protocolados no Gabinete do Prefeito na sede da Prefeitura Municipal, sito à Av. Alto Jacuí, 840, centro, no horário das 08h15min às 11h30min e das 13h30min às 17 horas; ou

9.3.2 - Quando encaminhados via e-mail deverão ser digitalizados e contiver a assinatura do responsável pela empresa, no seguinte e-mail: edital.impugnacao@naometoquers.com.br, sendo recebidos exclusivamente neste endereço de e-mail.

9.3.3 - Somente será apreciado o teor dos documentos protocolados na forma definida.

9.4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura do contrato.

10 - DOS PRAZOS:

10.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11 – DO PRAZO PARA INÍCIO E CONCLUSÃO DO SERVIÇO:

11.1 – Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir da Ordem de Serviço e concluída num prazo máximo de 04(quatro) meses a contar do recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado conforme necessidade, devidamente justificada e mediante acordo entre as partes, conforme Lei Federal nº 8.666/93 e alterações legais.

11.2 No início dos serviços a empresa, através do seu responsável técnico deverá apresentar a ART de execução.

12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

2018/1392

2018/651



Administração Municipal
Não-Me-Toque - RS
2017 - 2020



CAPITAL
NACIONAL DA
AGRICULTURA
E DA PRECISÃO

2018/652

09.15.10.122.0060.2080 – Manutenção da Secretaria de Saúde

4935 – FNS – Const. ou Ampliação de Unidade de Saúde

4090 – FES – PSF/PACS

4510 – FNS – PAB - Fixo

3.3.9.0.39.16.00.00.00 – Manutenção e Conservação de Bens Móveis – Pessoa Jurídica

13 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

13.1 - O pagamento será efetuado conforme cronograma físico financeiro, mediante a apresentação da Nota Fiscal e demais documentos comprobatórios, vistada e aprovada pelo gestor e fiscal, conforme ordem cronológica de pagamentos obedecendo à exigibilidade do crédito conforme Decreto nº 106/2016 de 25 de Maio de 2016, art. 03º inciso III, via depósito em conta bancária da **CONTRATADA**.

13.2 - No ato do pagamento, serão retidos do valor da contratação (mão de obra) todas as retenções previdenciárias, impostos e taxas conforme legislação vigente.

13.3 – Se a **CONTRATADA** for optante do SIMPLES, deverá informar através de declaração firmada por contador ou técnico contábil, ou ainda, na Nota Fiscal a alíquota de ISSQN a ser recolhida.

13.4 - A **CONTRATADA** deverá fornecer os dados bancários para o pagamento, tais como, banco, agência, conta-corrente, responsável pela assinatura do contrato e responsável pela obra a ser executada.

13.5 - Será obrigatório constar no corpo de cada Nota Fiscal emitida, em local de fácil visualização, a indicação do presente Processo Licitatório e contrato administrativo, bem como dados bancário para depósito, a fim de se acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.

13.5. O pagamento dar-se-á por meio de ordem bancária, na conta indicada pela licitante.

14 - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

14.1. Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, será concedido equilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela **CONTRATADA**, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

15 - FISCALIZAÇÃO:

15.1. A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da Administração Municipal, através de servidor designado como Fiscal, a quem competirá comunicar ao Gestor as falhas porventura constatadas no cumprimento do contrato, de acordo com normatização interna.

15.2. A Fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da Administração Municipal.

15.3. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela adjudicatória, sem qualquer ônus à Administração Municipal.

15.4. Qualquer fiscalização exercida pela Administração Municipal, feita em seu exclusivo interesse, não implica em corresponsabilidade pela execução dos serviços e não exime a adjudicatória de suas obrigações de fiscalização e perfeita execução do contrato.

15.5. A Fiscalização da Administração Municipal, em especial, terá o dever de verificar o cumprimento dos termos do contrato, especialmente no que se refere à qualidade na prestação dos serviços, podendo exigir as cautelas necessárias à prevenção do erário.



Administração Municipal Não-Me-Toque - RS 2017 - 2020



CAPITAL
NACIONAL DA
AGRICULTURA
E PRECISÃO

16. DAS PENALIDADES:

16.1. Pelo inadimplemento das obrigações, sejam na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estará sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10(dez) dias úteis, após os quais será considerada inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato.

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato.

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar a contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado da ordem de serviço ou da nota de empenho.

i) "Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamentos da execução de seu objeto, não mantiver sua proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sicaf, ou nos sistemas de cadastramentos de fornecedores a que se refere o XIV do art. 4º desta lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais", conforme artº 7 da Lei Federal nº 10.520/02.

16.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

16.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for importa ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

17.1 – Segundo o art. 41 § 1o da Lei 8666/93 "Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei", devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

17.2 – O interessado em apresentar impugnação ao presente edital deverá observar os seguintes procedimentos:

17.2.1 – A impugnação deve ser apresentada de forma escrita, fundamentada e conter assinatura do impugnante em via original;



Administração Municipal
Não-Me-Toque - RS
2017 - 2020



CAPITAL
NACIONAL DA
AGRICULTURA
DE PRECISÃO

17.2.2 – A impugnação será recebida no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, sito á Av. Alto Jacuí, 840, centro, no horário das 08h15min às 11h30min e das 13h30mim às 17 horas; ou

17.2.3 – A impugnação poderá ser encaminhada por correio eletrônico (e-mail), para o endereço edita.impugna-cao@naometoquers.com.br. Nesse caso o documento original deverá ser digitalizado e encaminhado em anexo à mensagem, para que no Setor de Compras seja impresso e registrado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal. O impugnante receberá mensagem eletrônica com a confirmação do recebimento e número de registro do protocolo.

17.2.4 - Somente será apreciado o teor dos documentos protocolados na forma definida nos itens anteriores.

17.3 – Em caso de procedência da impugnação, se for o caso, será marcada nova data para a realização do certame, sendo feita a publicação no site da Prefeitura: www.naometoquers.com.br, e no jornal local.

17.4 – Se a ocorrência da impugnação for de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002 e legislação vigente.

17.5 – Quem impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Compras e Licitações.

18.2 Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

18.3. Para agilidade dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

18.4. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

18.5. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

18.6. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

18.7. A participação nesta Licitação implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições do presente Edital, dos seus Anexos e das normas que o integram.

18.8. Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

- a) ANEXO I – Minuta do Contrato Administrativo;
- b) ANEXO II – Memorial Descritivo, especificações técnicas, orçamento e cronograma Físico Financeiro;
- c) ANEXO III – Declaração de Habilitação.
- d) ANEXO IV – Declaração não emprega menor.
- e) ANEXO V – Declaração não emprega servidor público.
- f) ANEXO VI - Declaração de idoneidade.



Administração Municipal
Não-Me-Toque - RS
2017 - 2020



CAPITAL
NACIONAL DA
AGRICULTURA
DE PRECISÃO

18.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Não-Me-Toque para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

18.10 O Edital relativo ao objeto desta licitação, bem como todos os atos oriundos dessa licitação, encontrar-se-ão à disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações ou site www.naometoquers.com.br da Prefeitura Municipal de Não-Me-Toque.

Não-Me-Toque, 30 de outubro de 2018

PEDRO PAULO FALCÃO DA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º/2018

O **MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE-RS**, pessoa jurídica de direito público, sita à Avenida Alto Jacuí, n.º 840, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 87.613.519/0001-23, com sede à Av. Alto Jacuí, n.º 840, neste ato representado neste pelo Prefeito Municipal, **SR. PEDRO PAULO FALCÃO DA ROSA**, doravante denominada **CONTRATANTE** e, a Empresa, estabelecida à Rua....., N.º, na cidade de/.. inscrita no CNPJ sob o n.º neste ato representada pelo **Sr.**, inscrito no CPF sob o n.º, RG sob n.º, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado o presente Contrato devidamente autorizado mediante **Edital de Pregão Presencial nº 76/2018**, que se regerá pelas normas da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e pelas condições estipuladas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - A CONTRATADA obriga-se a executar a "**Serviços pintura da Academia de Saúde e Unidades Básica de Saúde Central, Bairro Industrial, Jardim e Santo Antônio do Município de Não-Me-Toque/RS**", compreendendo o fornecimento de material e mão de obra, de acordo com o Projeto Básico, Executivos e anexos.

1.2 - Fica a CONTRATADA obrigada a aceitar na mesma condição contratual os acréscimos ou supressões que se fizerem compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65, § primeiro da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS:

2.1 - A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços atendendo as normas técnicas e legais vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes a matéria, de modo a resguardar sob qualquer aspecto a segurança e o interesse da **CONTRATANTE** observando especialmente o estabelecido no Edital de Pregão Presencial nº 76/2018

2.2 - Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os serviços efetivamente executados pelo Contratado e aprovados pela fiscalização.

2.3 - O Contratante efetuará os pagamentos das faturas emitidas pela contratada com base nas medições de serviços aprovados pela fiscalização; obedecidas às condições estabelecidas no Contrato;

2.4 - O contratado será o único responsável em qualquer caso, por danos e/ou prejuízos que eventualmente possa causar a terceiros, dolosa ou culposamente, em decorrência das obras, sem qualquer responsabilidade para o Contratante, pelo ressarcimento ou indenizações indevidas;

2.5 - A obra deverá ser entregue em perfeitas condições de utilização, sendo que todo o entulho e restos de materiais, provenientes da obra, deverão ser retirados;

2.6 - A obra somente será considerada recebida se estiver perfeitamente de acordo com as determinações exigidas;

2.7 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra ou serviço executados em desacordo com o contrato e com a legislação pertinente;



CLÁUSULA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO:

3.1 – A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da Administração Municipal, através de servidor designado como Fiscal, a quem competirá comunicar ao Gestor as falhas porventura constatadas no cumprimento do contrato, de acordo com normatização interna.

3.2 – A Fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da Administração Municipal.

3.3 – Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem qualquer ônus à Administração Municipal.

3.4 – Qualquer fiscalização exercida pela Administração Municipal, feita em seu exclusivo interesse, não implica em corresponsabilidade pela execução dos serviços e não exime a **CONTRATADA** de suas obrigações de fiscalização e perfeita execução do contrato.

3.5 – A Fiscalização da Administração Municipal, em especial, terá o dever de verificar o cumprimento dos termos do contrato, especialmente no que se refere à qualidade na prestação dos serviços, podendo exigir as cautelas necessárias à preservação do erário.

3.6 - A **CONTRATANTE** exercerá a do contrato, através da fiscal Sr. _____ e do Gestor Marco Antônio da Costa, determinando à **CONTRATADA** o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e estipulando prazo para que sejam sanados.

3.7 – O responsável técnico pelo projeto e acompanhando da obra será a Engenheira Civil Sr^a Luciara Becker.

3.8 - A **CONTRATADA** deverá facultar o livre acesso do representante da **CONTRATANTE** às suas instalações e depósitos, bem como a todos os registros e documentos pertinentes à execução ora contratada, sem que tal fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da **CONTRATANTE**, na forma do estipulado no Edital.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES:

4.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório, a qual, como todos os documentos de licitação e especificação da **CONTRATANTE**, passam a fazer parte integrante do presente Contrato, independentemente de transcrição.

4.2 - A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à **CONTRATANTE** imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

4.3 - A **CONTRATADA** assume inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, atendidas as condições previstas no Edital.

4.4 - São de exclusiva responsabilidade do contratado todas e quaisquer obrigações contraídas pelo mesmo na execução das obras; incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, acidentários ou outros advindos do veículo deste para com os seus eventuais prepostos, contratados ou empregados. Em sendo o contratante demandado administrativa ou judicialmente por qualquer motivo vinculado à contratação;

4.5 - Caberá ao contratado à responsabilidade de utilizar pessoal devidamente registrado, e recolher todos os encargos e contribuições previdenciárias, assim como tomar as medidas necessárias relativas à segurança dos seus empregados;



4.6 - No início dos serviços a **CONTRATADA**, através do seu responsável técnico deverá apresentar a ART de execução ao fiscal e gestor do presente contrato, indicados no item 3.6.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO:

5.1 - A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pela execução serviços ora contratadas o valor de R\$.....(.....) sendo R\$ (.....) de mão de obra e R\$ (.....) de materiais, conforme tabela a seguir:

LOCAL	MÃO DA OBRA	MATERIAIS	SUBTOTAL
Academia de Saúde			
UBS Central			
UBS Bairro Industrial			
UBS Bairro Jardim			
UBS Bairro Santo Antônio			
		TOTAL GERAL R\$	

5.2 - O pagamento será efetuado conforme cronograma físico financeiro, mediante a apresentação da Nota Fiscal e demais documentos comprobatórios, vistada e aprovada pelo gestor e fiscal, conforme ordem cronológica de pagamentos obedecendo à exigibilidade do crédito conforme Decreto nº 106/2016 de 25 de Maio de 2016, art. 03º inciso III, via depósito em conta bancária da **CONTRATADA**.

5.3 - No ato do pagamento, serão retidos do valor da contratação (mão de obra) todas as retenções previdenciárias, impostos e taxas conforme legislação vigente.

5.4 - Se a **CONTRATADA** for optante do SIMPLES, deverá informar através de declaração firmada por contador ou técnico contábil, ou ainda, na Nota Fiscal a alíquota de ISSQN a ser recolhida.

5.5 - A **CONTRATADA** deverá fornecer os dados bancários para o pagamento, tais como, banco, agência, conta-corrente, responsável pela assinatura do contrato e responsável pela obra a ser executada.

5.6 - Será obrigatório constar no corpo de cada Nota Fiscal emitida, em local de fácil visualização, a indicação do presente Processo Licitatório e contrato administrativo, bem como dados bancário para depósito, a fim de se acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.

5.7 - O pagamento dar-se-á por meio de ordem bancária, na conta indicada pela licitante.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO, PRORROGAÇÃO E RESCISÃO:

6.1- Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir da Ordem de Serviço e concluída num prazo máximo de 04 (Quatro) meses a contar do recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado conforme necessidade, devidamente justificada e mediante acordo entre as partes, conforme Lei Federal nº 8.666/93 e alterações legais.

6.2 - A **CONTRATADA** reconhece desde já que o presente Contrato poderá ser rescindido antecipadamente, conforme facultam os Arts. 77, 78, 79, e 80 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações legais.



CLÁUSULA SÉTIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

7.1 - O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520 de 17/02/2002 com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais e pelos preceitos de direito público.

7.2 - O presente Contrato tem por fundamento legal o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2018**

CLÁUSULA OITAVA - ORIGEM DOS RECURSOS:

8.1 As despesas e custeio das obras, objeto deste contrato, serão subsidiados com recursos Próprios do Município de Não-Me-Toque/RS.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

2018/1392

2018/651

2018/652

09.15.10.122.0060.2080 – Manutenção da Secretaria de Saúde

4935 – FNS – Const. ou Ampliação de Unidade de Saúde

4090 – FES – PSF/PACS

4510 – FNS – PAB - Fixo

3.3.9.0.39.16.00.00.00 – Manutenção e Conservação de Bens Móveis – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

10.1 Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, será concedido equilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela **CONTRATADA**, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:

11.1 Pelo inadimplemento das obrigações, a **CONTRATADA** estará sujeita às às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei 8.666/93:

a) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

b) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10(dez) dias úteis, após os quais será considerada inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato.

c) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato.

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

e) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar a contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado da ordem de serviço ou da nota de empenho.



Administração Municipal
Não-Me-Toque - RS
2017 - 2020



f) "Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver sua proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sicafe, ou nos sistemas de cadastramentos de fornecedores a que se refere o XIV do art. 4º desta lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais", conforme artº 7 da Lei Federal nº 10.520/02.

11.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

11.3 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11.4 Será facultado ao licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADE CIVIL

11.1 Qualquer dano físico ou material ocasionado a terceiros, por ocasião da execução dos serviços, objeto deste instrumento, é de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Não-Me-Toque - RS, para solucionar todas as questões oriundas, deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12.2 E por estarem às partes assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma e uma só finalidade, perante duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

NÃO-ME-TOQUE, EM DE DE 2018.

PEDRO PAULO FALCÃO DA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

EXAMINADO E APROVADO:

TESTEMUNHAS:

ANDRESSA BAGESTON BRASIL
PROCURADORA JURÍDICA
OAB/RS 83.514

Minuta pintura UBS.doc/ar



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2018

_____, empresa brasileira, estabelecida na Rua _____ nº ____, bairro _____, na cidade de _____/RS, inscrita no CNPJ nº _____, neste ato, representada pelo(a) SR(A) _____ inscrito(a) CPF _____, RG _____, vem declarar para fins de participação no Edital de Pregão Presencial nº ____/2018, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação

_____, ____ de ____ de 2018

Assinatura do Responsável



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL n.º ____/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO

_____, inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

RESSALVA: () Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, de _____ de 2018

(representante legal)

OBSERVAÇÃO: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR SERVIDORES PÚBLICOS NO QUADRO
SOCIETÁRIO DA EMPRESA
PREGÃO PRESENCIAL nº ____/2018

DECLARAÇÃO

A empresa _____ com sede na Av/Rua _____, bairro _____, no Município de _____, CNPJ _____, por intermédio de seu representante legal, _____, portador da cédula de identidade nº....., CPF nº....., DECLARA para os devidos fins não possui em seu quadro societário servidor público ou da ativa no município de Não-Me-Toque, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.
Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2018.

Representante Legal



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____ com sede na Av/Rua _____, bairro _____, no Município de _____, CNPJ _____, com vistas à habilitação no Pregão Presencial nº ____/2018 para serviços de _____ no Município de Não-Me-Toque/RS, declara, por meio de seu representante legal Sr(a) _____, portador da cédula de identidade nº....., CPF nº....., sob as penas da Lei, que a referida empresa não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2018.

Representante Legal

CPF Nº _____

MEMORIAL DESCRITIVO E FOTOGRÁFICO

Obra : Pintura da Academia de Saúde

Endereço: Rua Cel Alberto Schmitt – Praça central

Área: 108,22 m²

1 – OBJETIVO

O presente memorial tem por objetivo definir os materiais e técnicas a serem empregados na pintura, assim como também orientar sobre a correta utilização dos mesmos.

2 – GENERALIDADES

É de responsabilidade da empresa executante da obra o total conhecimento dos projetos, detalhes construtivos, normas de trabalho e impressos.

Em caso de divergência entre estas especificações e o projeto gráfico, deverá ser consultado o responsável técnico.

Nenhuma modificação poderá ser feita no projeto ou durante a execução deste, sem o consentimento escrito e assinado do responsável técnico.

3 – MATERIAIS

Todo material a ser empregado na construção deverá ser de boa qualidade, obedecendo às especificações e normas técnicas brasileiras.

4 – NORMAS TÉCNICAS

A execução de todos os serviços que compõem a obra objeto deverá obedecer às normas da ABNT em vigor, inclusive às das concessionárias locais.

Ficará a critério de a fiscalização impugnar qualquer serviço que não satisfaça ao estabelecido neste.

5 – DESENVOLVIMENTO DA OBRA

É de responsabilidade de o executante dar solução adequada aos resíduos sólidos da obra.

Ficarão a cargo do construtor todas as providências correspondentes às instalações provisórias, como andaimes, tapumes de proteção da obra e instalações da obra.

As superfícies rebocadas (a receber pintura) deverão ser examinadas e corrigidas de todos e quaisquer defeitos de revestimento, antes do início dos serviços de pintura. Todas as superfícies a pintar serão cuidadosamente limpas, isentas de poeira, gorduras e outras impurezas. As superfícies poderão receber pintura somente quando estiverem completamente secas.

Ferragens, acessórios, telas de proteção deverão ser removidos antes da pintura e recolocados no final. Deverão ser evitados escorrimientos ou respingos de tinta nas superfícies não destinados à pintura.

5.1. Limpeza do edifício

O edifício antes do início da pintura deverá ser lavado, de maneira geral, a remoção de sujeira, pó e materiais soltos pode ser efetuada por escovação, lavagem com a água e jato de água. Quando necessário, empregar raspagem com espátula, escova de fios de aço. Nos casos de eflorescência, a limpeza será efetuada por meio de escovação da superfície seca, utilizando escova de cerdas macias.

5.2. Condições ambientais durante a aplicação

A pintura externa não pode ser executada quando da ocorrência de chuva, condensação de vapor d'água na superfície da base e em casos de ocorrência de ventos fortes com transporte de partículas em suspensão no ar (poeira).

5.3. Repintura

As superfícies a serem repintadas deverão ser cuidadosamente limpas e secas e preparadas de acordo com o tipo de pintura a que se destinam. As superfícies deverão receber lixamento para remoção de grãos de areia soltos e da tinta existentes.

As fissuras deverão ser tratadas com massa multiuso sendo em alguns locais será necessário a correção com revestimento argamassado. Os salpiques ou escorrimentos de tinta ou massa que por ventura ocorrerem deverá ser removido.

A pintura será executada após a conclusão de todos os serviços anteriormente especificados. Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, convido observar o intervalo mínimo especificado pelo fabricante entre demãos.

Serão aplicadas duas demãos de fundo preparador de parede a fim de preparar a superfície de alvenaria garantindo a melhor aderência da pintura. Na pintura serão aplicadas duas demãos de tinta acrílica semibrilho, ou quantas quanto forem necessárias para obter o perfeito cobrimento da parede. Todas as superfícies pintadas deverão depois de pronta apresentar uniformidade quanto à cor, textura, tonalidade e brilho.

Para a repintura das esquadrias primeiro deverá ser tomado o cuidado para proteger com papel colante ou fita crepe os vidros, puxadores, superfícies adjacentes com outro tipo de pintura, etc., antes do início da pintura. As portas, janelas, abas, grades e estruturas metálicas serão pintadas com tinta esmalte sintéticas, duas demãos na cor escolhida, ou quantas demãos forem necessárias para a perfeita cobertura do material.

No emprego de tintas já preparadas serão obedecidas as instruções dos fabricantes, sendo vedada a adição de qualquer produto estranho às especificações das mesmas e às recomendações dos fabricantes.

7 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

- Toda e qualquer alteração decorrentes de fatores não previstos ou só evidenciados durante o transcorrer da obra somente poderá ser iniciada se previamente autorizada pela Fiscalização.
- Todas as despesas relativas à execução dos serviços contratados, tais como: materiais, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, fretes, transportes, impostos, taxas, encargos sociais e etc., serão de responsabilidade da empresa contratada.
- Todos os serviços e recomposições, não explícitos nestas especificações, mas necessárias para a execução dos serviços programados e ao perfeito acabamento das áreas existentes, e que resultem num todo único acabado, serão de responsabilidade da Contratada.
- Durante a execução da obra, as medidas de proteção aos empregados e a terceiros civil, nos termos da legislação pertinente em vigor, em especial a NR-18.
- Para assegurar a entrega da edificação em perfeito estado, a CONTRATADA executará todos os demais arremates que julgar necessários e os que a Fiscalização determinar.

ANEXO I – RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



Figura 1: Fachada Principal.



Figura 2: Fachada fundos.



Figura 3: Corrigir fissuras externas.



Figura 4: Recolocar 2 peças cerâmicas na fachada principal.



Figura 5: Salas internas.

Não-Me-Toque, outubro de 2018.

Prefeito Municipal
Pedro Paulo Falcão da Rosa

Eng. Civil Luciara Becker
CREA/RS 101.634-D



PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO-ME-TOQUE

Planilha Orçamentária Mês Base outubro/18

Obra : Pintura da Academia de Saúde									
Endereço: Rua Cel Alberto Schmitt - Praça Central									
BDI= 25,00% Encargos Sociais: 47,98% Regime Mensalista Desonerado									
Área total de Pintura: 108,22 m2									
ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	CUSTO UNITÁRIO		CUSTO TOTAL UNITÁRIO	CUSTO TOTAL		CÓDIGO SINAPI
				Material	MO		Material	MO	
1	PINTURA								
1.1	Reparação de fissuras com massa multi uso	m ²	33,92	1,60	2,50	4,10	54,27	84,80	local
1.2	Limpeza de superfícies externas com jato de água	m ²	188,00	0,55	0,85	1,40	103,40	159,80	73806/001
1.3	Aplicação de fundo preparador de parede em superfícies	m ²	517,79	0,90	1,30	2,20	466,01	673,13	1.139,14
1.4	Aplicação manual de tinta Látex acrílica em superfícies externas (paredes e abas) - duas demãos	m ²	188,00	3,30	4,90	8,20	620,40	921,20	1.541,60
1.5	Aplicação manual de tinta Látex acrílica em superfícies internas - duas demãos	m ²	231,60	3,30	4,90	8,20	764,28	1.134,84	1.899,12
1.6	Aplicação manual de tinta Látex acrílica em forro - duas demãos	m ²	98,19	3,30	6,00	9,30	324,03	589,14	913,17
1.7	Pintura esmalte em metal (grades) - duas demãos	m ²	8,40	6,40	9,10	15,50	53,76	76,44	130,20
1.8	Pintura esmalte em metal (corrimão) - duas demãos	m	8,00	3,60	6,00	9,60	30,40	48,00	78,40
1.9	Pintura esmalte em madeira (Portas, alisares, marco) - duas demãos	m ²	20,60	4,50	6,40	10,90	92,70	131,84	224,54
	Subtotal								6.328,44
2	REVESTIMENTO								
2.1	Colocar placa cerâmica externa com o mesmo padrão existente no local (com rejunte e limpeza)	unid	2	25,00	15,00	40,00	50,00	30,00	80,00
	Subtotal								80,00
3	LIMPEZA DA OBRA								
3.1	Limpeza da obra	m ²	108,22	0,10	0,10	0,20	10,82	10,82	21,64
	Subtotal								21,64
	TOTAL MATERIAL								2.570,07
	TOTAL MÃO DE OBRA								3.860,01
	Total do orçamento								6.430,08

Não-Me-Toque/RS, outubro de 2018

Eng. Civil Luciana Becker
CREA/RS 101634-D

MEMORIAL DESCRITIVO E FOTOGRÁFICO

Obra : Pintura Unidade Básica de Saúde Central

Endereço: Avenida Dr Waldomiro Graeff

Área: 591,96 m²

1 – OBJETIVO

O presente memorial tem por objetivo definir os materiais e técnicas a serem empregados na pintura, assim como também orientar sobre a correta utilização dos mesmos.

2 – GENERALIDADES

É de responsabilidade da empresa executante da obra o total conhecimento dos projetos, detalhes construtivos, normas de trabalho e impressos.

Em caso de divergência entre estas especificações e o projeto gráfico, deverá ser consultado o responsável técnico.

Nenhuma modificação poderá ser feita no projeto ou durante a execução deste, sem o consentimento escrito e assinado do responsável técnico.

3 – MATERIAIS

Todo material a ser empregado na construção deverá ser de boa qualidade, obedecendo às especificações e normas técnicas brasileiras.

4 – NORMAS TÉCNICAS

A execução de todos os serviços que compõem a obra objeto deverá obedecer às normas da ABNT em vigor, inclusive às das concessionárias locais.

Ficará a critério de a fiscalização impugnar qualquer serviço que não satisfaça ao estabelecido neste.

5 – DESENVOLVIMENTO DA OBRA

É de responsabilidade de o executante dar solução adequada aos resíduos sólidos da obra.

Ficarão a cargo do construtor todas as providências correspondentes às instalações provisórias, como andaimes, tapumes de proteção da obra e instalações da obra.

As superfícies rebocadas (a receber pintura) deverão ser examinadas e corrigidas de todos e quaisquer defeitos de revestimento, antes do início dos serviços de pintura. Todas as superfícies a pintar serão cuidadosamente limpas, isentas de poeira, gorduras e outras impurezas. As superfícies poderão receber pintura somente quando estiverem completamente secas.

Ferragens, acessórios, telas de proteção deverão ser removidos antes da pintura e recolocados no final. Deverão ser evitados escorrimentos ou respingos de tinta nas superfícies não destinados à pintura.

5.1. Limpeza do edifício

O edifício antes do início da pintura deverá ser lavado, de maneira geral, a remoção de sujeira, pó e materiais soltos pode ser efetuada por escovação, lavagem com a água e jato de água. Quando necessário, empregar raspagem com espátula, escova de fios de aço. Nos casos de eflorescência, a limpeza será efetuada por meio de escovação da superfície seca, utilizando escova de cerdas macias.

5.2. Condições ambientais durante a aplicação

A pintura externa não pode ser executada quando da ocorrência de chuva, condensação de vapor d'água na superfície da base e em casos de ocorrência de ventos fortes com transporte de partículas em suspensão no ar (poeira).

5.3. Repintura

As superfícies a serem repintadas deverão ser cuidadosamente limpas e secas e preparadas de acordo com o tipo de pintura a que se destinam. As superfícies deverão receber lixamento para remoção de grãos de areia soltos e da tinta existentes.

As fissuras deverão ser tratadas com massa multiuso sendo em alguns locais será necessário a correção com revestimento argamassado. Os salpiques ou escorrimentos de tinta ou massa que por ventura ocorrerem deverá ser removido.

A pintura será executada após a conclusão de todos os serviços anteriormente especificados. Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, convido observar o intervalo mínimo especificado pelo fabricante entre demãos.

Serão aplicadas duas demãos de fundo preparador de parede a fim de preparar a superfície de alvenaria garantindo a melhor aderência da pintura. Na pintura serão aplicadas duas demãos de tinta acrílica semibrilho, ou quantas quanto forem necessárias para obter o perfeito cobrimento da parede. Todas as superfícies pintadas deverão depois de pronta apresentar uniformidade quanto à cor, textura, tonalidade e brilho.

Para a repintura das esquadrias primeiro deverá ser tomado o cuidado para proteger com papel colante ou fita crepe os vidros, puxadores, superfícies adjacentes com outro tipo de pintura, etc., antes do início da pintura. As portas, janelas, abas, grades e estruturas metálicas serão pintadas com tinta esmalte sintéticas, duas demãos na cor escolhida, ou quantas demãos forem necessárias para a perfeita cobertura do material.

No emprego de tintas já preparadas serão obedecidas as instruções dos fabricantes, sendo vedada a adição de qualquer produto estranho às especificações das mesmas e às recomendações dos fabricantes.

Deverão ser retirada a pia existente na parede que receberá pintura. Será necessário desconectar o ponto de esgoto e após a pintura será efetuada a sua devida ligação.

7 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

- Toda e qualquer alteração decorrentes de fatores não previstos ou só evidenciados durante o transcorrer da obra somente poderá ser iniciada se previamente autorizada pela Fiscalização.
- Todas as despesas relativas à execução dos serviços contratados, tais como: materiais, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, fretes, transportes, impostos, taxas, encargos sociais e etc., serão de responsabilidade da empresa contratada.
- Todos os serviços e recomposições, não explícitos nestas especificações, mas necessárias para a execução dos serviços programados e ao perfeito acabamento das áreas existentes, e que resultem num todo único acabado, serão de responsabilidade da Contratada.
- Durante a execução da obra, as medidas de proteção aos empregados e a terceiros civil, nos termos da legislação pertinente em vigor, em especial a NR-18.
- Para assegurar a entrega da edificação em perfeito estado, a CONTRATADA executará todos os demais arremates que julgar necessários e os que a Fiscalização determinar.

ANEXO I – RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



Figura 1: Fachada Principal.



Figura 2: Fachada lateral.



Figura 3: Fundos



Figura 4: Corrigir fissura externa.



Figura 5: Circulação interna.



Figura 6: Circulação interna.



Figura 7: Aplicar massa corrida e pintura na parede onde foi substituído registro.

Não-Me-Toque, outubro de 2018.

Prefeito Municipal
Pedro Paulo Falcão da Rosa

Eng. Civil Luciara Becker
CREA/RS 101.634-D



PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO-ME-TOQUE

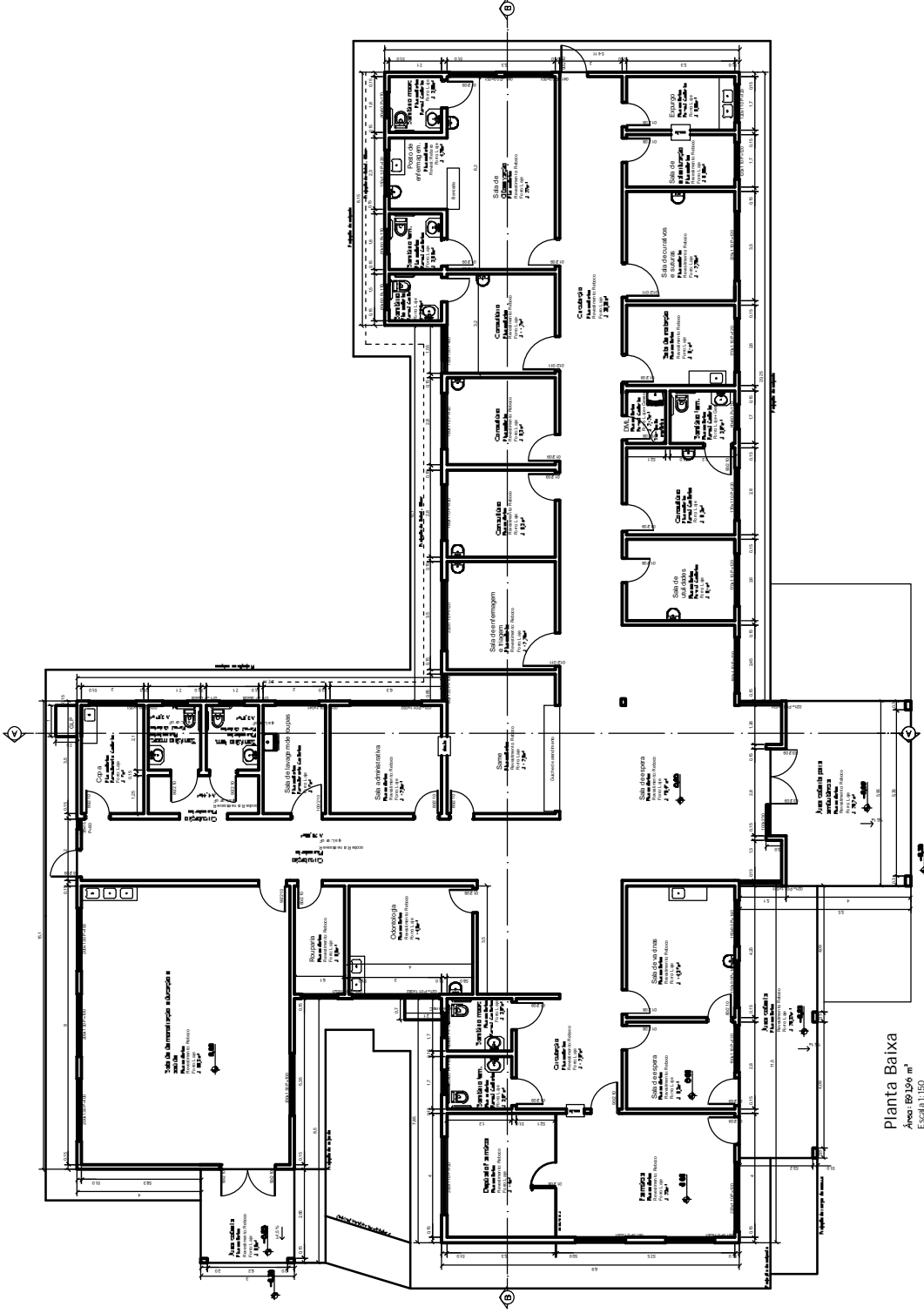
Planilha Orçamentária Mês Base outubro/18

Obra : Pintura da UBS Central	
Endereço: Avenida Dr Waldomiro Graeff	
BDI= 25,00% Encargos Sociais: 47,98% Regime Mensalista Desonerado	
Área: 591,96 m2	

ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	CUSTO UNITÁRIO		CUSTO TOTAL UNITÁRIO	CUSTO TOTAL		Total R\$	CÓDIGO SINAPI
				Material	MO		Material	MO		
1	PINTURA									
1.1	Reparação de fissuras com massa multi uso	m ²	20,00	1,60	2,50	4,10	32,00	50,00	82,00	local
1.2	Limpeza de superfícies externas com jato de água	m ²	685,81	0,55	0,85	1,40	377,20	582,94	960,14	73806/001
1.3	Aplicação de fundo preparador de parede em superfícies	m ²	1.786,62	0,90	1,30	2,20	1.607,96	2.322,61	3.930,57	88413
1.4	Aplicação manual de tinta Látex acrílica em superfícies externas (paredes, platibanda e abas) - duas demãos	m ²	685,81	3,30	4,90	8,20	2.263,17	3.260,47	5.623,64	95622
1.5	Aplicação manual de tinta Látex acrílica em superfícies internas - duas demãos	m ²	1.100,81	3,30	4,90	8,20	3.632,67	5.393,97	9.026,64	95622
1.6	Aplicação manual de massa corrida no forro da cozinha	m ²	6,00	5,00	10,00	15,00	30,00	60,00	90,00	
1.7	Aplicação manual de tinta Látex acrílica em forro - duas demãos	m ²	6,00	3,30	6,00	9,30	19,80	36,00	55,80	88488
	Subtotal								19.768,79	
2	SERVIÇOS HIDROSSANITÁRIOS									
2.1	Desconectar e conectar saídas de esgoto nas pias, para estas poderem ser retiradas do local e assim efetuar a pintura da parede	unid	8,00	5,00	15,00	20,00	40,00	120,00	160,00	local
	Subtotal								160,00	
3	LIMPEZA DA OBRA									
3.1	Limpeza da obra	m ²	591,96	0,10	0,10	0,20	59,20	59,20	118,40	local
	Subtotal								118,40	
	TOTAL MATERIAL								8.062,00	
	TOTAL MÃO DE OBRA								11.985,19	
	Total do orçamento								20.047,19	

Não-Me-Toque/RS, outubro de 2018

Eng. Civil Luciana Becker
CREA/RS 101634-D



Planta Baixa
 Área: 591,96 m²
 Escala: 1:150



PREFEITURA MUNICIPAL DE NIO-ME-TOQUE / RS

Av. Alto Jacui, 840 - CEP 99470-000 - Fone: Fax: 54 3332 2800 CGC: 07.613.519 - 23 - Nio-Me-Toque / RS

OBRA
 Pintura

DATA
 Outubro/2018
 ÁREA
 591,96m².

CONTEÚDO
 Planta Baixa UBS Central

ESCALA
 1/150

FRANCHA
 01

RESPONSÁVEL TÉCNICO

DESENHO

ADM. 2017 - 2020

Eng. Civil Ludiana Becker
 CREA/RS - 101634-D

PREFEITO MUNICIPAL
 Pedro Paulo Falcão da Rosa

MEMORIAL DESCRITIVO E FOTOGRÁFICO

Obra : Pintura Unidade Básica de Saúde do Bairro Jardim

Endereço: Rua Tancredo Neves

Área: 188,55 m²

1 – OBJETIVO

O presente memorial tem por objetivo definir os materiais e técnicas a serem empregados na pintura, assim como também orientar sobre a correta utilização dos mesmos.

2 – GENERALIDADES

É de responsabilidade da empresa executante da obra o total conhecimento dos projetos, detalhes construtivos, normas de trabalho e impressos.

Em caso de divergência entre estas especificações e o projeto gráfico, deverá ser consultado o responsável técnico.

Nenhuma modificação poderá ser feita no projeto ou durante a execução deste, sem o consentimento escrito e assinado do responsável técnico.

3 – MATERIAIS

Todo material a ser empregado na construção deverá ser de boa qualidade, obedecendo às especificações e normas técnicas brasileiras.

4 – NORMAS TÉCNICAS

A execução de todos os serviços que compõem a obra objeto deverá obedecer às normas da ABNT em vigor, inclusive às das concessionárias locais.

Ficará a critério de a fiscalização impugnar qualquer serviço que não satisfaça ao estabelecido neste.

5 – DESENVOLVIMENTO DA OBRA

É de responsabilidade de o executante dar solução adequada aos resíduos sólidos da obra.

Ficarão a cargo do construtor todas as providências correspondentes às instalações provisórias, como andaimes, tapumes de proteção da obra e instalações da obra.

As superfícies rebocadas (a receber pintura) deverão ser examinadas e corrigidas de todos e quaisquer defeitos de revestimento, antes do início dos serviços de pintura. Todas as superfícies a pintar serão cuidadosamente limpas, isentas de poeira, gorduras e outras impurezas. As superfícies poderão receber pintura somente quando estiverem completamente secas.

Ferragens, acessórios, telas de proteção deverão ser removidos antes da pintura e recolocados no final. Deverão ser evitados escorrimientos ou respingos de tinta nas superfícies não destinados à pintura.

5.1. Limpeza do edifício

O edifício antes do início da pintura deverá ser lavado, de maneira geral, a remoção de sujeira, pó e materiais soltos pode ser efetuada por escovação, lavagem com a água e jato de água. Quando necessário, empregar raspagem com espátula, escova de fios de aço. Nos casos de eflorescência, a limpeza será efetuada por meio de escovação da superfície seca, utilizando escova de cerdas macias.

5.2. Condições ambientais durante a aplicação

A pintura externa não pode ser executada quando da ocorrência de chuva, condensação de vapor d'água na superfície da base e em casos de ocorrência de ventos fortes com transporte de partículas em suspensão no ar (poeira).

5.3. Repintura

As superfícies a serem repintadas deverão ser cuidadosamente limpas e secas e preparadas de acordo com o tipo de pintura a que se destinam. As superfícies deverão receber lixamento para remoção de grãos de areia soltos e da tinta existentes.

As fissuras deverão ser tratadas com massa multiuso sendo em alguns locais será necessário a correção com revestimento argamassado. Os salpiques ou escorrimentos de tinta ou massa que por ventura ocorrerem deverá ser removido.

A pintura será executada após a conclusão de todos os serviços anteriormente especificados. Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, convido observar o intervalo mínimo especificado pelo fabricante entre demãos.

Serão aplicadas duas demãos de fundo preparador de parede a fim de preparar a superfície de alvenaria garantindo a melhor aderência da pintura. Na pintura serão aplicadas duas demãos de tinta acrílica semibrilho, ou quantas quanto forem necessárias para obter o perfeito cobrimento da parede. Todas as superfícies pintadas deverão depois de pronta apresentar uniformidade quanto à cor, textura, tonalidade e brilho.

Para a repintura das esquadrias primeiro deverá ser tomado o cuidado para proteger com papel colante ou fita crepe os vidros, puxadores, superfícies adjacentes com outro tipo de pintura, etc., antes do início da pintura. As portas, janelas, abas, grades e estruturas metálicas serão pintadas com tinta esmalte sintéticas, duas demãos na cor escolhida, ou quantas demãos forem necessárias para a perfeita cobertura do material.

No emprego de tintas já preparadas serão obedecidas as instruções dos fabricantes, sendo vedada a adição de qualquer produto estranho às especificações das mesmas e às recomendações dos fabricantes.

As grades deverão ser retiradas para receber a pintura e após recolocadas.

Deverão ser retirada a pia existente na parede que receberá pintura. Será necessário desconectar o ponto de esgoto e após a pintura será efetuada a sua devida ligação.

7 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

- Toda e qualquer alteração decorrentes de fatores não previstos ou só evidenciados durante o transcorrer da obra somente poderá ser iniciada se previamente autorizada pela Fiscalização.
- Todas as despesas relativas à execução dos serviços contratados, tais como: materiais, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, fretes, transportes, impostos, taxas, encargos sociais e etc., serão de responsabilidade da empresa contratada.
- Todos os serviços e recomposições, não explícitos nestas especificações, mas necessárias para a execução dos serviços programados e ao perfeito acabamento das áreas existentes, e que resultem num todo único acabado, serão de responsabilidade da Contratada.
- Durante a execução da obra, as medidas de proteção aos empregados e a terceiros civil, nos termos da legislação pertinente em vigor, em especial a NR-18.

- Para assegurar a entrega da edificação em perfeito estado, a CONTRATADA executará todos os demais arremates que julgar necessários e os que a Fiscalização determinar.

ANEXO I – RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



Figura 1: Fachada Principal.



Figura 2: Acesso Principal.



Figura 3: Fachada lateral.



Figura 4: Circulação interna.



Figura 5: Salas internas.



Figura 6: Portas internas.



Figura 7: Circulação lateral.

Não-Me-Toque, outubro de 2018.

Prefeito Municipal
Pedro Paulo Falcão da Rosa

Eng. Civil Luciara Becker
CREA/RS 101.634-D



PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO-ME-TOQUE

Planilha Orçamentária Mês Base outubro/18

Obra : Pintura da UBS do Bairro Jardim

Endereço: Rua Tancredo Neves

BDI= 25,00% Encargos Sociais: 47,98% Regime Mensalista Desonerado

Área: 188,55 m2

ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	CUSTO UNITÁRIO		CUSTO TOTAL UNITÁRIO	CUSTO TOTAL		Total R\$	CÓDIGO SINAPI
				Material	MO		Material	MO		
1	PINTURA									
1.1	Reparação de fissuras com massa multi uso	m ²	30,00	1,60	2,50	4,10	48,00	75,00	123,00	local
1.2	Limpeza de superfícies externas com jato de água	m ²	273,00	0,55	0,85	1,40	150,15	232,05	382,20	73806/001
1.3	Aplicação de fundo preparador de parede em superfícies	m ²	747,11	0,90	1,30	2,20	672,40	971,24	1.643,64	88413
1.4	Aplicação manual de tinta Latex acrílica em superfícies externas - duas demãos	m ²	273,00	3,30	4,90	8,20	900,90	1.337,70	2.238,60	95622
1.5	Aplicação manual de tinta Latex acrílica em superfícies internas - duas demãos	m ²	474,11	3,30	4,90	8,20	1.564,56	2.323,14	3.887,70	95622
1.6	Pintura esmalte em madeira (forro) - duas demãos	m ²	116,02	4,50	6,40	10,90	522,09	742,53	1.264,62	84659
1.7	Pintura esmalte em madeira (abas) - duas demãos	m ²	44,38	4,50	6,40	10,90	199,71	284,03	483,74	84659
1.8	Pintura esmalte em metal (grades) - duas demãos	m ²	5,04	6,40	9,10	15,50	32,26	45,86	78,12	73924/001
1.9	Pintura esmalte em metal (janelas) - duas demãos	m ²	54,48	6,40	9,10	15,50	348,67	495,77	844,44	73924/001
1.10	Pintura esmalte em metal (portas) - duas demãos	m ²	13,44	6,40	9,10	15,50	86,02	122,30	208,32	73924/001
1.11	Pintura esmalte em madeira (portas) - duas demãos	m ²	60,92	4,50	6,40	10,90	274,14	389,89	664,03	84659
	Subtotal								11.818,41	
2	SERVIÇOS HIDROSSANITÁRIOS									
2.1	Desconectar e conectar saídas de esgoto nas pias, para estas poderem ser retradas do local e assim efetuar a pintura da parede	unid	8,00	5,00	15,00	20,00	40,00	120,00	160,00	local
	Subtotal								160,00	
3	LIMPEZA DA OBRA									
3.1	Limpeza da obra	m ²	188,55	0,10	0,10	0,20	18,86	18,86	37,72	local
	Subtotal								37,72	
	TOTAL MATERIAL									
	TOTAL MÃO DE OBRA									
	Total do orçamento								12.016,13	

Não-Me-Toque/RS, outubro de 2018

Eng. Civil Luciara Becker
CREA/RS 101634-D

MEMORIAL DESCRITIVO E FOTOGRÁFICO

Obra : Pintura Unidade Básica de Saúde do Bairro Industrial

Endereço: Avenida Industrial

Área: 299,35 m²

1 – OBJETIVO

O presente memorial tem por objetivo definir os materiais e técnicas a serem empregados na pintura, assim como também orientar sobre a correta utilização dos mesmos.

2 – GENERALIDADES

É de responsabilidade da empresa executante da obra o total conhecimento dos projetos, detalhes construtivos, normas de trabalho e impressos.

Em caso de divergência entre estas especificações e o projeto gráfico, deverá ser consultado o responsável técnico.

Nenhuma modificação poderá ser feita no projeto ou durante a execução deste, sem o consentimento escrito e assinado do responsável técnico.

3 – MATERIAIS

Todo material a ser empregado na construção deverá ser de boa qualidade, obedecendo às especificações e normas técnicas brasileiras.

4 – NORMAS TÉCNICAS

A execução de todos os serviços que compõem a obra objeto deverá obedecer às normas da ABNT em vigor, inclusive às das concessionárias locais.

Ficará a critério de a fiscalização impugnar qualquer serviço que não satisfaça ao estabelecido neste.

5 – DESENVOLVIMENTO DA OBRA

É de responsabilidade de o executante dar solução adequada aos resíduos sólidos da obra.

Ficarão a cargo do construtor todas as providências correspondentes às instalações provisórias, como andaimes, tapumes de proteção da obra e instalações da obra.

As superfícies rebocadas (a receber pintura) deverão ser examinadas e corrigidas de todos e quaisquer defeitos de revestimento, antes do início dos serviços de pintura. Todas as superfícies a pintar serão cuidadosamente limpas, isentas de poeira, gorduras e outras impurezas. As superfícies poderão receber pintura somente quando estiverem completamente secas.

Ferragens, acessórios, telas de proteção deverão ser removidos antes da pintura e recolocados no final. Deverão ser evitados escorrimentos ou respingos de tinta nas superfícies não destinados à pintura.

5.1. Limpeza do edifício

O edifício antes do início da pintura deverá ser lavado, de maneira geral, a remoção de sujeira, pó e materiais soltos pode ser efetuada por escovação, lavagem com a água e jato de água. Quando necessário, empregar raspagem com espátula, escova de fios de aço. Nos casos de eflorescência, a limpeza será efetuada por meio de escovação da superfície seca, utilizando escova de cerdas macias.

5.2. Condições ambientais durante a aplicação

A pintura externa não pode ser executada quando da ocorrência de chuva, condensação de vapor d'água na superfície da base e em casos de ocorrência de ventos fortes com transporte de partículas em suspensão no ar (poeira).

5.3. Repintura

As superfícies a serem repintadas deverão ser cuidadosamente limpas e secas e preparadas de acordo com o tipo de pintura a que se destinam. As superfícies deverão receber lixamento para remoção de grãos de areia soltos e da tinta existentes.

As fissuras deverão ser tratadas com massa multiuso sendo em alguns locais será necessário a correção com revestimento argamassado. Os salpiques ou escorrimentos de tinta ou massa que por ventura ocorrerem deverá ser removido.

A pintura será executada após a conclusão de todos os serviços anteriormente especificados. Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, convido observar o intervalo mínimo especificado pelo fabricante entre demãos.

Serão aplicadas duas demãos de fundo preparador de parede a fim de preparar a superfície de alvenaria garantindo a melhor aderência da pintura. Na pintura serão aplicadas duas demãos de tinta acrílica semibrilho, ou quantas quanto forem necessárias para obter o perfeito cobrimento da parede. Todas as superfícies pintadas deverão depois de pronta apresentar uniformidade quanto à cor, textura, tonalidade e brilho.

Para a repintura das esquadrias primeiro deverá ser tomado o cuidado para proteger com papel colante ou fita crepe os vidros, puxadores, superfícies adjacentes com outro tipo de pintura, etc., antes do início da pintura. As portas, janelas, abas, grades e estruturas metálicas serão pintadas com tinta esmalte sintéticas, duas demãos na cor escolhida, ou quantas demãos forem necessárias para a perfeita cobertura do material.

No emprego de tintas já preparadas serão obedecidas as instruções dos fabricantes, sendo vedada a adição de qualquer produto estranho às especificações das mesmas e às recomendações dos fabricantes.

As grades deverão ser retiradas para receber a pintura e após recolocadas.

Deverá ser retirada a tela de proteção contra insetos para a pintura das janelas.

Deverão ser retirada a pia existente na parede que receberá pintura. Será necessário desconectar o ponto de esgoto e após a pintura será efetuada a sua devida ligação.

7 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

- Toda e qualquer alteração decorrentes de fatores não previstos ou só evidenciados durante o transcorrer da obra somente poderá ser iniciada se previamente autorizada pela Fiscalização.
- Todas as despesas relativas à execução dos serviços contratados, tais como: materiais, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, fretes, transportes, impostos, taxas, encargos sociais e etc., serão de responsabilidade da empresa contratada.
- Todos os serviços e recomposições, não explícitos nestas especificações, mas necessárias para a execução dos serviços programados e ao perfeito acabamento das áreas existentes, e que resultem num todo único acabado, serão de responsabilidade da Contratada.
- Durante a execução da obra, as medidas de proteção aos empregados e a terceiros civil, nos termos da legislação pertinente em vigor, em especial a NR-18.
- Para assegurar a entrega da edificação em perfeito estado, a CONTRATADA executará todos os demais arremates que julgar necessários e os que a Fiscalização determinar.

ANEXO I – RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



Figura 1: Fachada Principal.



Figura 2: Corrigir fissuras na fachada principal.



Figura 3: Circulação interna.

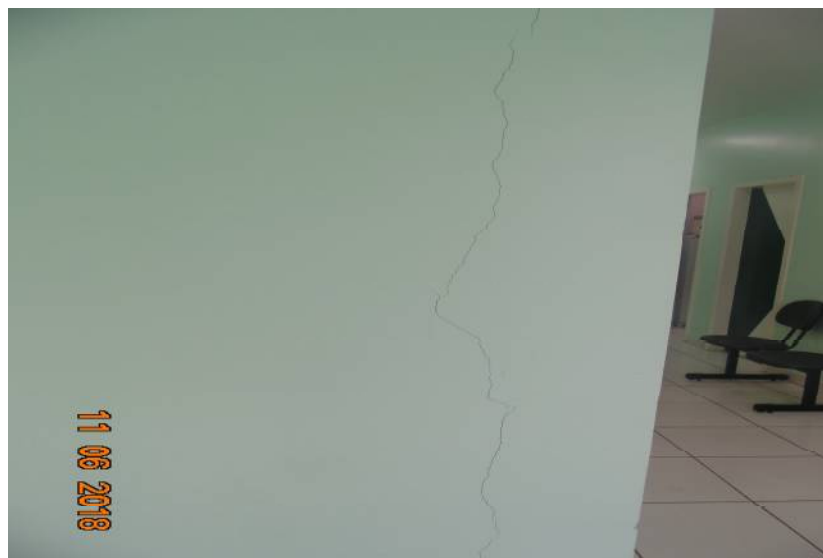


Figura 4: Corrigir fissuras internas.



Figura 5: Arrumar patologias da superficie – retirar reboco, e refazer. Aplicar massa corrida e posteriormente as pinturas.

Não-Me-Toque, outubro de 2018.

Prefeito Municipal
Pedro Paulo Falcão da Rosa

Eng. Civil Luciara Becker
CREA/RS 101.634-D



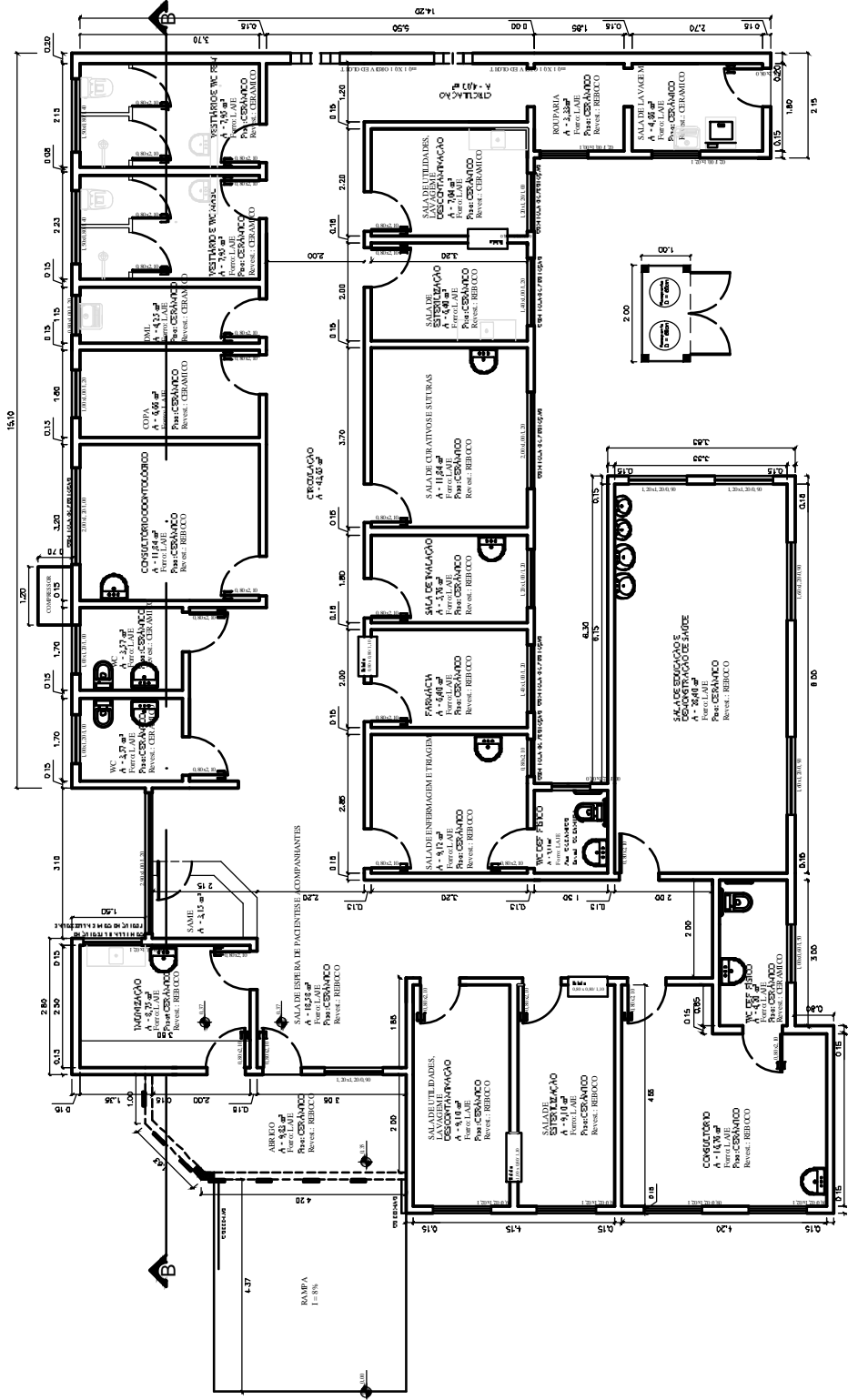
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO-ME-TOQUE

Planilha Orçamentária Mês Base outubro/18


ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	CUSTO UNITÁRIO		CUSTO TOTAL UNITÁRIO	CUSTO TOTAL		Total R\$	CÓDIGO SINAPI
				Material	MO		Material	MO		
1	PINTURA									
1.1	Reparação de fissuras com massa multi uso	m²	20,00	1,60	2,50	4,10	32,00	50,00	82,00	local
1.2	Limpeza de superfícies externas com jato de água	m²	444,32	0,55	0,85	1,40	244,38	377,67	622,05	73806/001
1.3	Aplicação de fundo preparador de parede em superfícies	m²	1.418,57	0,90	1,30	2,20	1.276,71	1.844,14	3.120,85	88413
1.4	Aplicação manual de tinta Latex acrílica em superfícies externas (paredes, platibanda, elevador e abas) - duas demãos	m²	444,32	3,30	4,90	8,20	1.466,26	2.177,17	3.643,43	95622
1.5	Aplicação manual de tinta Latex acrílica em superfícies internas - duas demãos	m²	974,25	3,30	4,90	8,20	3.215,03	4.773,83	7.988,86	95622
1.6	Aplicação manual de tinta Latex acrílica em forro - duas demãos	m²	258,63	3,30	6,00	9,30	853,48	1.551,78	2.405,26	88488
1.7	Pintura esmalte em metal (grades) - duas demãos	m²	1,44	6,40	9,10	15,50	9,22	13,10	22,32	73924/001
1.8	Pintura esmalte em metal (janelas) - duas demãos	m²	63,28	6,40	9,10	15,50	404,99	575,85	980,84	73924/001
1.9	Pintura esmalte em metal (portas) - duas demãos	m²	10,08	6,40	9,10	15,50	64,51	91,73	156,24	73924/001
1.10	Pintura esmalte em madeira (portas) - duas demãos	m²	103,00	4,50	6,40	10,90	463,50	659,20	1.122,70	84659
	Subtotal								20.144,55	
2	SERVIÇOS HIDROSSANITÁRIOS									
2.1	Desconectar e conectar saídas de esgoto nas pias, para estas poderem ser retradas do local e assim efetuar a pintura da parede	unid	10,00	5,00	15,00	20,00	50,00	150,00	200,00	local
	Subtotal								200,00	
3	LIMPEZA DA OBRA									
3.1	Limpeza da obra	m²	299,35	0,10	0,10	0,20	29,94	29,94	59,88	local
	Subtotal								59,88	
	TOTAL MATERIAL								8.260,02	
	TOTAL MÃO DE OBRA								12.204,29	
	Total do orçamento								20.404,43	

Não-Me-Toque/RS, outubro de 2018

Eng. Civil Luciana Becker
CREA/RS 101634-D



PLANTA BAIXA
 Área: 409,75 m²
 Esc. 1:100


PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO ME TOQUE / RS
 Av. Alto Jacuí, 840 - CEP 99470-000 - Fone: Fax: 54 3332 2800 CGC: 87.613.519 - 23 - Não-Me-Toque / RS

OBRA	DATA	ADM.	2017 - 2020
Pinura	Outubro/2018	ESCALA	1/100
CONTEÚDO	ÁREA		
Planta Baixa UBS Industrial	409,75 m ²	FRANCHA	01
RESPONSÁVEL TÉCNICO	DESENHO		
Eng. Civi Ludiana Becker CREA/RS - 101634-D			
		PREFEITO MUNICIPAL	Pedro Paulo Falcão da Rosa

MEMORIAL DESCRITIVO E FOTOGRÁFICO

Obra : Pintura Unidade Básica de Saúde do Bairro Santo Antônio

Endereço: Rua Venâncio Aires

Área: 235,48 m²

1 – OBJETIVO

O presente memorial tem por objetivo definir os materiais e técnicas a serem empregados na pintura, assim como também orientar sobre a correta utilização dos mesmos.

2 – GENERALIDADES

É de responsabilidade da empresa executante da obra o total conhecimento dos projetos, detalhes construtivos, normas de trabalho e impressos.

Em caso de divergência entre estas especificações e o projeto gráfico, deverá ser consultado o responsável técnico.

Nenhuma modificação poderá ser feita no projeto ou durante a execução deste, sem o consentimento escrito e assinado do responsável técnico.

3 – MATERIAIS

Todo material a ser empregado na construção deverá ser de boa qualidade, obedecendo às especificações e normas técnicas brasileiras.

4 – NORMAS TÉCNICAS

A execução de todos os serviços que compõem a obra objeto deverá obedecer às normas da ABNT em vigor, inclusive às das concessionárias locais.

Ficará a critério de a fiscalização impugnar qualquer serviço que não satisfaça ao estabelecido neste.

5 – DESENVOLVIMENTO DA OBRA

É de responsabilidade de o executante dar solução adequada aos resíduos sólidos da obra.

Ficarão a cargo do construtor todas as providências correspondentes às instalações provisórias, como andaimes, tapumes de proteção da obra e instalações da obra.

As superfícies rebocadas (a receber pintura) deverão ser examinadas e corrigidas de todos e quaisquer defeitos de revestimento, antes do início dos serviços de pintura. Todas as superfícies a pintar serão cuidadosamente limpas, isentas de poeira, gorduras e outras impurezas. As superfícies poderão receber pintura somente quando estiverem completamente secas.

Ferragens, acessórios, telas de proteção deverão ser removidos antes da pintura e recolocados no final. Deverão ser evitados escorrimientos ou respingos de tinta nas superfícies não destinados à pintura.

5.1. Limpeza do edifício

O edifício antes do início da pintura deverá ser lavado, de maneira geral, a remoção de sujeira, pó e materiais soltos pode ser efetuada por escovação, lavagem com a água e jato de água. Quando necessário, empregar raspagem com espátula, escova de fios de aço. Nos casos de eflorescência, a limpeza será efetuada por meio de escovação da superfície seca, utilizando escova de cerdas macias.

5.2. Condições ambientais durante a aplicação

A pintura externa não pode ser executada quando da ocorrência de chuva, condensação de vapor d'água na superfície da base e em casos de ocorrência de ventos fortes com transporte de partículas em suspensão no ar (poeira).

5.3. Repintura

As superfícies a serem repintadas deverão ser cuidadosamente limpas e secas e preparadas de acordo com o tipo de pintura a que se destinam. As superfícies deverão receber lixamento para remoção de grãos de areia soltos e da tinta existentes.

As fissuras deverão ser tratadas com massa multiuso sendo em alguns locais será necessário a correção com revestimento argamassado. Os salpiques ou escorrimentos de tinta ou massa que por ventura ocorrerem deverá ser removido.

A pintura será executada após a conclusão de todos os serviços anteriormente especificados. Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, convido observar o intervalo mínimo especificado pelo fabricante entre demãos.

Serão aplicadas duas demãos de fundo preparador de parede a fim de preparar a superfície de alvenaria garantindo a melhor aderência da pintura. Na pintura serão aplicadas duas demãos de tinta acrílica semibrilho, ou quantas quanto forem necessárias para obter o perfeito cobrimento da parede. Todas as superfícies pintadas deverão depois de pronta apresentar uniformidade quanto à cor, textura, tonalidade e brilho.

Para a repintura das esquadrias primeiro deverá ser tomado o cuidado para proteger com papel colante ou fita crepe os vidros, puxadores, superfícies adjacentes com outro tipo de pintura, etc., antes do início da pintura. As portas, janelas, abas, grades e estruturas metálicas serão pintadas com tinta esmalte sintéticas, duas demãos na cor escolhida, ou quantas demãos forem necessárias para a perfeita cobertura do material.

No emprego de tintas já preparadas serão obedecidas as instruções dos fabricantes, sendo vedada a adição de qualquer produto estranho às especificações das mesmas e às recomendações dos fabricantes.

As grades deverão ser retiradas para receber a pintura e após recolocadas.

Deverão ser retirada a pia existente na parede que receberá pintura. Será necessário desconectar o ponto de esgoto e após a pintura será efetuada a sua devida ligação.

7 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

- Toda e qualquer alteração decorrentes de fatores não previstos ou só evidenciados durante o transcorrer da obra somente poderá ser iniciada se previamente autorizada pela Fiscalização.
- Todas as despesas relativas à execução dos serviços contratados, tais como: materiais, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, fretes, transportes, impostos, taxas, encargos sociais e etc., serão de responsabilidade da empresa contratada.
- Todos os serviços e recomposições, não explícitos nestas especificações, mas necessárias para a execução dos serviços programados e ao perfeito acabamento das áreas existentes, e que resultem num todo único acabado, serão de responsabilidade da Contratada.
- Durante a execução da obra, as medidas de proteção aos empregados e a terceiros civil, nos termos da legislação pertinente em vigor, em especial a NR-18.

- Para assegurar a entrega da edificação em perfeito estado, a CONTRATADA executará todos os demais arremates que julgar necessários e os que a Fiscalização determinar.

ANEXO I – RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



Figura 1: Fachada Principal.



Figura 2: Portas de acesso.



Figura 3: Circulação.



Figura 4: Corrigir patologia nos locais necessários.

Não-Me-Toque, outubro de 2018.

Prefeito Municipal
Pedro Paulo Falcão da Rosa

Eng. Civil Luciara Becker
CREA/RS 101.634-D

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO
() GLOBAL (X) INDIVIDUAL

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	Valor total (R\$)	MESES													
		Mês 1			Mês 2			Mês 3			Mês 4				
		%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$				
Academia de saúde - Área : 108,22 m²															
1 PINTURA	6.328,44	90	5.695,80	10	632,84										
2 REVESTIMENTO	80,00	100	80,00		0,00										
3 LIMPEZA DA OBRA	21,84		0,00	100	21,84										
UBS Central – Área: 591,96 m²															
1 PINTURA	19.768,78	60	11.861,27	40	7.907,52										
2 SERVIÇOS HIDROSSANITÁRIOS	160,00	50	80,00	50	80,00										
3 LIMPEZA DA OBRA	118,40		0,00	100	118,40										
UBS Santo Antônio – Área: 235,48 m²															
1 PINTURA	17.014,01		0,00	70	11.909,81	30	5.104,20								
2 SERVIÇOS HIDROSSANITÁRIOS	100,00		0,00	70	70,00	30	30,00								
3 LIMPEZA DA OBRA	47,10		0,00	100	47,10										
UBS Industrial – Área: 299,35 m²															
1 PINTURA	20.144,55		0,00		0,00	70	14.101,19	30	6.043,37						
2 SERVIÇOS HIDROSSANITÁRIOS	200,00		0,00		0,00	70	140,00	30	60,00						
3 LIMPEZA DA OBRA	59,88		0,00		0,00	100	59,88								
UBS Jardim – Área: 188,55 m²															
1 PINTURA	11.818,41		0,00		0,00	70	8.272,88	30	3.545,52						
2 SERVIÇOS HIDROSSANITÁRIOS	160,00		0,00		0,00	70	112,00	30	48,00						
3 LIMPEZA DA OBRA	37,72		0,00		0,00	100	37,72								
TOTAL	76.058,94	23,29	17.716,87	27,27	20.740,21	36,56	27.807,38	12,88	9.794,49						
TOTAL	76.058,94	23,29	17.716,87	50,56	38.457,08	87,12	66.264,45	100,00	76.058,94						

NÃO-ME-TOQUE/RS, outubro de 2018.

Pedro Paulo Falcão da Rosa
Prefeito Municipal

Eng. Civil Luciana Becker
CREA/RS 101.834-D

Quadro de Composição do BDI						
PROONENTE / TOMADOR						
Prefeitura Municipal de Não-Me-Toque						
OBJETO						
Pintura da Academia de Saúde, Administrativo da Saúde e das UBS Central, Industrial, Jardim e Santo Antônio						
TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO						
Manutenção e recuperação de prédio						
DESONERAÇÃO						
Sim						
Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para ISS:						
Sobra a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):						
100,00%						
2,00%						
Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	3,00%	-	3,00%	4,00%	5,50%
Seguro e Garantia	SG	0,80%	-	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	R	0,97%	-	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	DF	0,59%	-	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	L	6,57%	-	6,16%	7,40%	8,96%
Tributos (impostos COFINS 3% e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0%)	CPRB	4,50%	-	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,34%		20,34%	22,12%	25,00%
BDI COM desoneração	BDI DES	25,00%				

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.PAD = \frac{(1 + AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1 + L)}{(1 - CP - ISS - CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas, é de 100%, com a respectiva alíquota de 2%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

NÃO-ME-TOQUE

Local



Responsável Técnico

Nome: Luciana Becker

Título: Engenheira Civil

CREA/CAU: 106304-D

Quarta-feira, outubro de 2018.

Data

Responsável Tomador

Nome: Pedro Paulo Falcão da Rosa

Cargo: Prefeito Municipal

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO-DE-OBRA

Obra: Pintura da Acad Saúde, Administrativo da Saúde e das UBS Central, Industrial, Jardim e Santo Antônio
 Regime de trabalho: Mão de obra mensalista desonerado

GRUPO A

Neste grupo estão incluídas as obrigações, que incidem diretamente sobre a folha de pagamento e que são regulamentadas de acordo com a legislação competente

Item	Contribuição	%
A1	INSS	0,00%
A2	SESI	1,50%
A3	SENAI	1,00%
A4	INCRA	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%
A7	Seguro contra Acidente de Trabalho INSS	3,00%
A8	FGTS	8,00%
A9	SECONCI	0,00%
	Total	16,80%

GRUPO B

Neste grupo são considerados os dias em que não há prestação de serviço, mas que o funcionário tem direito de receber sua remuneração. Sobre estes dias incidem também os encargos do grupo A. Antes de apresentar o demonstrativo do cálculo dos encargos do grupo B, calculam-se as horas efetivamente trabalhadas por ano de acordo com alguns parâmetros

Item	Contribuição	%
B1	Repouso semanal remunerado	0,00%
B2	Feriados	0,00%
B3	Auxílio Enfermidade	0,70%
B4	13 ° Salário	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,56%
B7	Dias de Chuvas	0,00%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,08%
B9	Férias Gozadas	6,65%
B10	Salário Maternidade	0,02%
	Total	16,39%

GRUPO C

Neste grupo estão os encargos pagos diretamente aos empregados e, assim sendo, os que não incidem sobre eles os encargos do Grupo A. Eles são previstos de acordo com a legislação

Item	Contribuição	%
C1	Aviso Prévio Indenizado	3,86%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,09%
C3	Férias Indenizadas + 1/3	3,47%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,53%
C5	Indenização Adicional	0,33%
	Total	11,28%


GRUPO D

Neste grupo estão os encargos referentes a incidência sobre outros encargos ou seja:

Item	Contribuição	%
D1	Reincidência do Grupo A sobre B	2,75%
D2	Reincidência de A sobre Aviso Prévio Trabalhado + Reincidência de FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,32%
	Total	3,07%

TOTAL dos Encargos Básicos:**47,54%**

Não-Me-Toque/RS, outubro de 2018



Eng. Civil Luciara Becker
 CREA/RS 101634 - D